

Lei nº 936, de 16 de Outubro de 1959.

Autoriza aceitação de doação de terreno

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar por doação condicional que faz o seu proprietário senhor Antonio Barbosa, dos lotes das ruas situadas no terreno denominado "Cidade Nova Bandeirante", localizado no bairro "Gorungal", cujas medidas estão especificadas na planta do loteamento "Cidade Nova Bandeirante", arquivada na Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Realizada a doação mediante escritura pública, passarão a denominar-se: Rua Domingos Jorge Velho, Rua Manoel Moreira, Rua Laurindo Paques, Rua Bocha Gato, Rua Carmão Dias, Rua Bartolomeu Bueno, Rua Antônio Soares, Alameda 24 de Agosto e Alameda José Manoel Fontes, ficando entregues ao uso público, e isentos de impostos por cinco (5) anos os lotes não vendidos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 16 de Outubro de 1959.

Assinatura  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 16 de Outubro de 1959.

Sebastião Manoel Fontes,  
Secretário.